



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO
ANEXO I

EXCELENTÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO				
NOME		RG	ESTADO CIVIL	
		NÚMERO		
ENDEREÇO RESIDENCIAL – RUA/BAIRRO		CEP	TELEFONE	
CARGO/FUNÇÃO- ATIVIDADE	SUBQ.- TAB.	QUADR O	FAIXA/NIVE L	JORNADA
ÓRGÃO DE CLASSIFICAÇÃO		MUNICÍPIO		
DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO		ACUMULA CARGO/FUNÇÃO- ATIVIDADE	SIM	
		JUNTAR PUBLICAÇÃO PARECER CPAC	NÃO	
REQUER EVOLUÇÃO FUNCIONAL PELA VIA ACADÊMICA				
ALEGA				
FUNDAMENTO LEGAL ARTIGO 20 DA L.C. Nº 836, DE 30/12/97 E DECRETO Nº 45348, DE 27/10/2000				
DOCUMENTOS ANEXADOS				
DECLARA QUE SE TRATA DE PEDIDO INICIAL				
LOCAL/DATA		ASSINATURA DO REQUERENTE		
PROT. Nº UNIDADE ESCOLAR	DATA	RECEBIDO POR		
INFORMAÇÃO				
DATA	CARIMBO E ASSINATURA DO RESP. DA U.E.			
PROT. Nº DIRETORIA DE ENSINO	DATA	RECEBIDO POR		

Observação:

Se para a evolução funcional via acadêmica o interessado apresentar apenas o Certificado de Conclusão do Curso, deverão ser juntados, ao expediente, os seguintes documentos:

1. Histórico Escolar;
2. Declaração de estar ciente do disposto no artigo 5º do Decreto nº 45348/2000.

ATO DECISÓRIO, se possuir acúmulos de cargos.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA I – concessão do Nível IV:

- Diploma de Pedagogia e Histórico Escolar ou Certificado de Pedagogia e Histórico Escolar,
- Senão possuir o Diploma apresentar a Declaração de próprio punho de estar ciente do disposto no artigo 5º do Decreto nº 45.348/2000.

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – concessão do Nível IV:

- Diploma do Mestrado e Histórico Escolar,
- Senão possuir o Diploma pode apresentar o Certificado e Histórico Escolar).

PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA II – concessão do Nível V:

- Diploma do Doutorado e Histórico Escolar,
- Senão possuir o Diploma pode apresentar o Certificado e Histórico Escolar).